Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15-02-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

305746565

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 3012/2012

No uso de competência delegada, por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do disposto no artigo 72.º, da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, com efeitos a partir de 01 de março de 2012, e até à publicação do movimento judicial ordinário referente a 2012, foram nomeados juízes de direito e colocados, destacados como auxiliares, nos Tribunais a seguir a cada um indicados, os seguintes juízes de direito em regime de estágio provenientes do:

a) XXVII Curso Normal de Formação da Magistratura Judicial — Via Académica:

Nuno Miguel Laranjeira de Lemos Jorge — Tribunal Judicial de Leiria;
Helga Liliana de Ascensão Gomes — Tribunal Judicial de Amarante;
Liliana Sofia Novais Capela — Tribunal Judicial de Castelo de Paiva;
Ricardo Pedro Silva Rosa da Graça — Tribunal Judicial da Caldas da Rainha;
Lisete Farinha Martins — Tribunal Judicial de Oeiras — Juízos Criminais;
Ruben Jorge Marques Morais de Oliveira Juvandes — Comarca da Grande Lisboa Noroeste — Pequena e Média Instância Cível/Sintra;
Alexandra Cristina Capucho Ferreira — Tribunal Judicial de Viseu;
Rui Miguel Moscoso Meirinhos — Tribunal Judicial de Vila Franca de Xira — Juízos Criminais;
Ana Catarina Pereira Chiquelho — Tribunal Judicial de Tondela;
Pedro Miguel Lago Torres Varanda — Tribunal Judicial de Santarém — Juízos Cíveis e Criminais;
Vanda Isabel Rodrigues Pina Borga Miguel — Tribunal Judicial do Cadaval;
Daniela Armanda Osório Rodrigues — Tribunal Judicial de Santo Tirso — Juízos Criminais e Instrução Criminal;
Adalgisa Ivone Gomes Baptista — Tribunal Judicial do Cartaxo;
Mariana Isabel Vieira Cidade — Tribunal Judicial de Faro — 2.º Juízo Criminal;
Isabel Maria Salgueiro de Freitas Gomes — Tribunal Judicial de Ponte da Barca;
Vanessa Alexandra Vermelho Marcos — Tribunal Judicial da Golegã;
Maria das Mercês Parreira Cabral Cruz Nascimento — Tribunal de Execução de Penas de Évora;
Pedro Jorge Teles Gonçalves Pacheco — Tribunal Judicial de Marco de Canavezes;
Susana Lobo Vilela — Tribunais Judiciais de Seia/Covilhã/Fundão;
Lénia Maria Ferreira Rodrigues — Tribunais Judiciais de Silves e Monchique;
Ana Sofia Guerra Castelhano — Tribunal Judicial de Torres Novas;
Andreia Sofia Veríssimo Negrais de Pinho — Tribunal Judicial de Felgueiras;
Isabel Verónica de Castro Serrão — Tribunal Judicial de Felgueiras;
Daniela Marisa Rodrigues Cardoso — Tribunal Judicial de Chaves;
Elsa Maria Gomes Oliveira — Tribunal Judicial de Valpaços;
Isabel Sofia Ribeiro Peixoto — Tribunal Judicial de Fafe;
Filipa Alexandra da Rocha Pires — Tribunal Judicial de Lamego;
Maria Isabel da Silva Pereira Neto Ferreira — Tribunal Judicial de Viseu — Instrução Criminal no Circulo Judicial de Viseu;
Mafalda Sofia Bigas Macedo da Fonseca — Tribunal Judicial de Albufeira;
José Carlos dos Santos Saraiva — Tribunais Judiciais de Mealhada/Soure;
Ana Margarida Rodrigues Reais Pinto — Tribunais Judiciais de Ansião/Figueiró dos Vinhos;
Sara Fátima Andrade Ferreira — Tribunal Judicial do Funchal;
Rita dos Reis Seabra Pinheiro — Tribunal Judicial de Setúbal — Juízos Cíveis;
Marco Filipe Mota da Costa — Tribunal Judicial de Setúbal — Juízos Criminais;
Ana Rita de Melo Justo — Tribunal Judicial de Porto de Mós;
Cláudia Sofia Silva Pimenta — Tribunal Judicial de Ponte de Sôr.

b) XXVIII Curso Normal de Formação da Magistratura Judicial — Via Profissional

Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira — Tribunal Judicial de Mirandela;
Sérgio Alexandre Martins Pereira Paiva de Sousa — Tribunal Judicial de Faro — Juízos Cíveis e Criminais;
Vanda Margarida Rosa Simões — Comarca do Alentejo Litoral — Juízo Misto de Odemira;
Bruno Filipe Marques Bom Dinis Ferreira — Tribunal Judicial do Fundão;
Jorge Miguel Neves de Gusmão Guedes — Tribunal Judicial da Covilhã;
Rui André da Costa Vaz de Carvalho — Tribunal Judicial de Loulé — Juízos Cíveis e Criminais;
Alexandra Maria Matos Ferreira — Tribunal Judicial de Santa Cruz;
Elsa Maria Marques Gaiolas — Tribunal Judicial de Elvas;
Diogo Machado Alves de Oliveira — Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo;
Pedro Filipe da Silva Cardoso Godinho — Tribunal Judicial de Portimão.

(Tomada de Posse no dia 05 de março de 2012, pelas 15 horas, no Supremo Tribunal de Justiça)

16 de fevereiro de 2012. — O Juiz-Secretário, *Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

205762692

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 3013/2012

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Diretora de Serviços Académicos desta Escola, Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, nomeada em regime de substituição, as competências que em mim foram delegadas por Despacho n.º 9593/2010, de 27 de maio, da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Maria Filomena Mendes Gaspar, nas matérias inerentes à Direção de Gestão Académica e serviços afetos, com poderes legais para a prática de todos os atos que no seu âmbito incluam:

1 — Assinatura da correspondência e documentos de mero expediente;

2 — Prática dos atos relacionados com a gestão da Divisão de Gestão Académica em particular:

2.1 — Autorização da passagem de declarações ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos;